



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.561 DE 25 DE JANEIRO DE 2007

(ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 2º DA LEI 1.271 DE 01 DE MARÇO DE 1998
QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO)

JOSÉ ROBERTO PERIN, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei 1.271 de 04 de março de 1998 que institui Conselho Municipal da Educação passa a vigorar com a seguinte redação:

"artigo 2º - Será constituído de 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal...."

§ 1º - O Coordenador Municipal da Educação é membro nato do Conselho Municipal de Educação – CME e terá direito a voto.

§ 2º - A duração do mandato dos membros do Conselho Municipal da Educação é de dois (02) anos, vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 25 de janeiro de 2007.

JOSÉ ROBERTO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 25 de janeiro de 2007.

SANDRA MARTA PERIN CARVALHO
DIRETORA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



